

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32, DE 15 DE abril DE 2014.

“Altera a Lei Municipal nº 956/93, cria na Administração centralizada do município de Caçu a Secretaria Municipal de Comunicação Social e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Administração Centralizada do Município de Caçu, Goiás, a Secretaria Municipal de Comunicação Social, passando o art. 2º, da Lei Municipal nº 956, de 08 de março de 1993, a vigorar acrescido do nº 14, no inciso I, com a seguinte redação:

I – [...]

[...]

14. Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 956, de 08 de março de 1993, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 3C e 3D:

“Art. 3C - São finalidades básicas da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

I – formular e coordenar a política de comunicação do Município;

II – coordenar as relações do Governo Municipal com os mais diferentes setores e veículos de comunicação;

III – produzir materiais informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações da Administração Municipal;

IV – manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local, estadual e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Município;

V – manter página na internet com informações gerais sobre a Administração Municipal e seus projetos, ações e programas, bem como provendo acesso aos serviços públicos informatizados;

VI – coordenar a publicidade institucional do Governo Municipal;



VII – prestar assessoria na área de comunicação a todos os órgãos da Administração Municipal;

VIII – promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;

IX – organizar eventos e solenidades, se responsabilizando pelas ações de logística, relações públicas, cerimonial geral e protocolo;

X – estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;

XI – desempenhar outras atribuições afins.

Art. 3D - A Secretaria Municipal de Comunicação Social possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Chefia de Gabinete;

III – Assessorias.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação Social será definida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.”

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Comunicação, Assessor de Imprensa, Chefe de Gabinete e Assessor Especial, de provimento em comissão, conforme Anexo I, da presente Lei, que passará a integrar o Anexo I, da Lei Municipal nº 956, de 08 de março de 1993.

Parágrafo único. O cargo de Assessor de Imprensa será ocupado por profissional graduado em jornalismo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a remanejar e transformar as unidades orçamentárias, em função das disposições contidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 136, da Lei Municipal nº 956, de 08 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.


GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

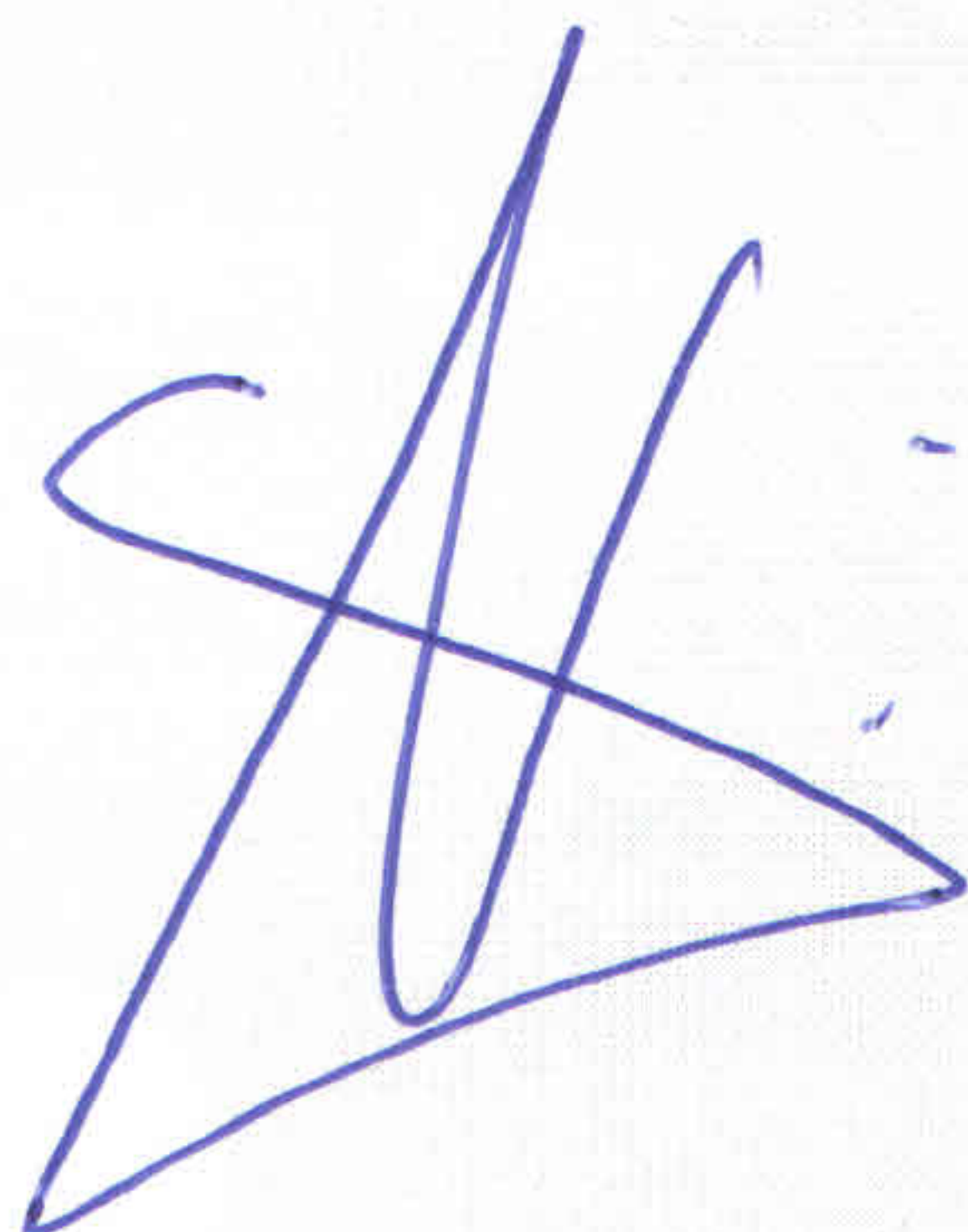
Prefeito Municipal

ANEXO I

ÓRGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Categoria Funcional	Quantitativo	Forma de Provisão	Classe	Símbolo
Secretário	01	Comissão	1/2	AD-1
Assessoria de Imprensa	01	Comissão	2/2	AD-2
Chefia de Gabinete	01	Comissão	2/3	AI-2
Assessoria Especial	01	Comissão	2/3	AI-2



OFÍCIO MENSAGEM Nº 036, DE 15 DE abril DE 2014.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 956/93, cria na Administração centralizada do município de Caçu a Secretaria Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025960
Fls.: 008 Livro: 002
Data 15/04/14 Hora: 13:30
Brasilva
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre Alteração da Lei Municipal nº 956/93, criando na Administração Centralizada do Município de Caçu a Secretaria Municipal de Comunicação Social, e dando outras providências.

A presente propositura objetiva atender às necessidades do Município de Caçu de instituir, dentro da sua administração centralizada, a Secretaria de Comunicação Social para os fins contidos em leis e para atender o avanço tecnológico que exige do Poder Público uma maior celeridade, publicidade, eficiência, confiabilidade e objetividade em suas comunicações oficiais.

A criação da secretaria almejada por esta propositura tem também como propósito entregar à comunidade uma prestação de serviços, naquilo que lhe é inerente, com a maior qualidade e no maior grau possível de transparência.

Necessário frisar que a característica da matéria depende de apreciação em regime de anterioridade, ou seja, há que ser aprovada dentro deste ano e exercício, caso assim entendam Vossas Excelências, para vigor no ano e exercício seguinte (2015).

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 15 de abril de 2014.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.